

**CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE
DRONE PARA TOPOGRAFIA”**

867/DCP/2024

NO VALOR DE..... € 91.020,00 C/IVA

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED]

[REDACTED] com domicílio profissional na morada acima referida, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- SEGUNDO: **LEICA GEOSYSTEMS – SISTEMAS PARA GEODESIA E TOPOGRAFIA – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**, com sede na Avenida Capitão Salgueiro Maia, Lote 10-B, Loja número 2, 1885-091 Moscavide, matriculada sob o número comum de matrícula e Pessoa Coletiva 504 083 767, com o capital social de € 100.000,00, representada neste contrato pelo seu procurador, **JOSÉ ANTÓNIO MARTINS**, [REDACTED]

[REDACTED], com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com a certidão permanente obtida via Internet, com o código de acesso [REDACTED], subscrita em 16 de setembro de 2022 e válida até 16 de setembro de 2026 e procuração celebrada em

Assinada digitalmente por CARLOS MANUEL LAVRADOR
DE JESUS CARREIRAS
Data: 2024.12.18 18:37:44 GMT

Assinada
digitalmente por
JOSÉ ANTÓNIO
MARTINS
Data: 2024.12.18
08:29:39 GMT

Assinada digitalmente por [REDACTED]
Data: 2024.12.18 18:54:51 GMT

1 de março de 2016, devidamente autenticada pela Solicitadora Maria José Almeida Ricardo, com domicílio profissional, na Avenida das Forças Armadas, número 125, 2º, 1600-079 Lisboa, conforme registo do ato número 2446049.-----

----- **CELEBRAM**, entre si, este contrato de “AQUISIÇÃO DE DRONE PARA TOPOGRAFIA”, no prazo de entrega de 30 dias, com início após a data de envio da requisição da Câmara Municipal, que lhe foi adjudicado mediante Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, por despacho do Presidente, em 22 de novembro de 2024, que aprova também a minuta do contrato, tendo em conta o uso da competência decorrente da alínea a) do n.º 1 do art.º 18º do Dec. Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14º do Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, pelo preço de € 74.000,00 (*setenta e quatro mil euros*), acrescido da quantia de € 17.020,00 (*dezassete mil e vinte euros*), do IVA à taxa de 23%, que perfaz o total de € 91.020,00 (*noventa e um mil e vinte euros*), de acordo com a proposta apresentada, em 15 de outubro de 2024, que aqui se dá como reproduzida e que fica a fazer parte integrante deste contrato, e ainda o Convite e o Caderno de Encargos, importância essa que será paga pela Tesouraria Municipal com as formalidades legais, a cujo cumprimento se obriga e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA:** -----

----- 1 - No caso do incumprimento das obrigações contratuais, qualquer uma das partes adquire o direito a rescindir o presente contrato, sem prejuízo da indemnização a que houver lugar pelos danos causados em virtude de tal incumprimento.-----

----- 2 - Não obstante o disposto no número anterior, a rescisão deve ser comunicada ao contraente faltoso, no prazo de 10 dias úteis após a data em que o facto, ativo ou omissivo, se tiver verificado, podendo aquele apresentar motivo justificativo em igual prazo.-----

----- 3 - No caso de a justificação não ser considerada procedente, deve comunicar-se tal

Assinada digitalmente por CARLOS MANUEL LAVRADOR
DE JESUS CARREIRAS
Data: 2024.12.18 18:37:44 GMT

Assinada
digitalmente por
JOSÉ ANTONIO
MARTINS
Data: 2024.12.18
08:29:39 GMT

Assinada digitalmente por [REDACTED]
Data: 2024.12.18 18:54:51 GMT

facto ao contraente faltoso, operando os efeitos da rescisão na data da primeira justificação.--

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- O primeiro poderá resolver o presente contrato a todo o momento, desde que o interesse público assim o exija, seja apresentada fundamentação nesse sentido e seja assegurado o cumprimento das demais regras prescritas no artigo 334.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Nos termos do nº 1 do artigo 290ºA do CCP foi designado gestor do presente contrato: [REDACTED]

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do nº 1 do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na atual redação, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato tem cabimento número 121735, e compromisso número 192205 na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 07 - Grupo 01 – Artigo 10 – Alínea 02 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se: declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 26 de agosto de 2024 (válida por quatro meses), certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Loures-3, em 14 de novembro de 2024 (válida por três meses), Certificados de Registo Criminal e RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo).-----

----- O segundo contraente, em nome da Sociedade que representa, aceita este contrato nos precisos termos que ficam exarados a cujo cumprimento em nome dela se obriga. -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim, [REDACTED]

[REDACTED]

Assinada digitalmente por CARLOS MANUEL LAVRADOR
DE JESUS CARREIRAS
Data: 2024.12.18 18:37:44 GMT

Assinada
digitalmente por
JOSÉ ANTONIO
MARTINS
Data: 2024.12.18
08:29:39 GMT

Assinada digitalmente por [REDACTED]
Data: 2024.12.18 18:54:51 GMT